SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PAUTA DA 15ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

10/11/2026
TERÇA-FEIRA
às 14 horas

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

15ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM

15ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

terça-feira, às 14 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Destinada a instruir o Projeto de Lei nº 306, de 2025, que "altera a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, para incluir as categorias de pessoas desaparecidas voluntária, involuntária e forçada e prever a adoção de medidas diferenciadas para cada categoria".	9

(8)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

Vice-Presidente : Vanderlan Vieira Cardoso

(27 titulares e 27 suplentes)

TITULARES				SUPLENTES		
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODE, UNIÃO)						
Eduardo Braga(MDB)(13)(1)	AM	3303-6230	1	Marcelo Castro(MDB)(13)(1)(51)	PI	3303-6130 / 4078
Renan Calheiros(MDB)(13)(1)	AL	3303-2261 / 2262 / 2265 / 2268	2	Alan Rick(REPUBLICANOS)(13)(1)(48)	AC	3303-6333
Jader Barbalho(MDB)(13)(20)(1)(21)	PA	3303-9831 / 9827 / 9832	3	Alessandro Vieira(MDB)(13)(1)(51)	SE	3303-9011 / 9014
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(13)(1)	PB	3303-2252 / 2481	4	VAGO(13)(10)(48)(77)(71)		
Soraya Thronicke(PSB)(3)(13)(77)(51)	MS	3303-1775	5	Giordano(PODE)(3)(13)	SP	3303-4177
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(3)(13)(48)	TO	3303-5990 / 5995 / 5900	6	Zequinha Marinho(PODE)(3)(13)(12)(17)	PA	3303-6623
Styvenson Valentim(PODE)(13)(9)(69)	RN	3303-1148	7	Plínio Valério(PSDB)(13)(9)(41)(55)(52)(42)	AM	3303-2898 / 2800
Oriovisto Guimarães(PSDB)(13)(11)(41)(55)(52)(42)	PR	3303-1635	8	Dra. Eudócia(PSDB)(13)(11)(57)(46)	AL	3303-6083
Jayme Campos(UNIÃO)(13)(12)(48)	MT	3303-2390 / 2384 / 2394	9	Efraim Filho(PL)(13)(12)	PB	3303-5934 / 5931
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)						
Otto Alencar(PSD)(4)	BA	3303-3172 / 1464 / 1467	1	Cid Gomes(PSB)(4)(49)(50)	CE	3303-6460 / 6399
Omar Aziz(PSD)(4)	AM	3303-6579 / 6581	2	Zenaide Maia(PSD)(4)(16)(14)	RN	3303-2371 / 2372 / 2358
Eliziane Gama(PSD)(4)(33)(31)	MA	3303-6741	3	Irajá(PSD)(4)(24)(27)	TO	3303-6469 / 6474
Vanderlan Cardoso(PSD)(4)(16)	GO	3303-2092 / 2099	4	Sérgio Petecão(PSD)(4)	AC	3303-4086 / 6708 / 6709
Leany Lemos(PSB)(4)(81)	DF	3303-6427	5	Mara Gabrilli(PSD)(4)(28)	SP	3303-2191
Fernando Dueire(PSD)(32)(37)(4)(35)(34)(64)(50)(82)(	PE	3303-3522	6	Ana Paula Lobato(PSB)(37)(4)(36)(70)(85)(84)	MA	3303-2967
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO, AVANTE)						
Carlos Portinho(PL)(2)(54)(58)(73)(83)(76)	RJ	3303-6640 / 6613	1	Jorge Seif(PL)(56)(2)(73)(83)	SC	3303-3784 / 3756
Sargento Reginauro(PSDB)(61)(2)(62)(65)(73)(83)	CE	3303-6677 / 6678 / 6679	2	Izalci Lucas(PL)(25)(22)(2)	DF	3303-6049 / 6050
Magno Malta(PL)(2)	ES	3303-6370	3	Eduardo Gomes(PL)(2)(53)(59)	TO	3303-6349 / 6352
Marcos Rogério(PL)(2)(75)(80)	RO	3303-6148	4	Flávio Bolsonaro(PL)(2)	RJ	3303-1717 / 1718
Rogerio Marinho(PL)(2)	RN	3303-1826	5	Jaime Bagattoli(PL)(19)(18)(2)(73)(83)	RO	3303-2714
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)						
Rogério Carvalho(PT)(5)	SE	3303-2201 / 2203	1	Randolfe Rodrigues(PT)(5)	AP	3303-6777 / 6568
Fabiano Contarato(PT)(5)	ES	3303-9054 / 6743	2	Jaques Wagner(PT)(5)(38)(23)	BA	3303-6390 / 6391
Camilo Santana(PT)(5)(47)	CE	3303-5940	3	Humberto Costa(PT)(5)(26)	PE	3303-6285 / 6286
Weverton(PDT)(5)	MA	3303-4161 / 1655	4	Leila Barros(PDT)(5)(45)(78)	DF	3303-6427
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)						
Tereza Cristina(PP)(40)(6)(60)(63)(39)(68)	MS	3303-2431	1	Esperidião Amin(PP)(6)(30)(29)(72)	SC	3303-6446 / 6447 / 6454
Laércio Oliveira(PP)(6)(72)	SE	3303-1763 / 1764	2	VAGO(6)		
Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(6)(12)(44)(43)	RS	3303-1837	3	Damares Alves(REPUBLICANOS)(6)(12)(44)(66)(67)(	DF	3303-3265

(1) Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

(2) Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

(3) Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

(4) Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

(5) Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).

(6) Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).

(7) Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).

(8) 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

(9) Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

(10) Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).

(11) Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

(12) Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).

(13) Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).

(14) Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).

(15) Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).

(16) Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).

(17) Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).

(18) Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).

(19) Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).

(20) Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO).

(21) Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO).

(22) Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG).

(23) Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA).

(24) Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).

(25) Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG).

(26) Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA).

(27) Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).

(28) Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA).

(29) Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN).

(30) Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN).

(31) Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA).

(32) Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA).

(33) Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA).

(34) Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA).

(35) Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).

(36) Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).

(37) Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA).

(38) Em 21.10.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 37/2025-BLPBRA).

(39) Em 29.10.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 58/2025-GABLID/BLALIAN).

(40) Em 12.11.2025, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pela Liderança do Progressistas (Of. nº 65/2025-GLPP).

(41) Em 16.12.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 103/2025-BLDEMO).

(42) Em 25.02.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Plínio Valério, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 07/2026-BLDEMO).

(43) Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).

(44) Em 17.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).

(45) Em 01.04.2026, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2026-BLPBRA).

(46) Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.

(47) Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 021/2026-BLPBRA).

(48) Em 07.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, que passa a compor a comissão como membro suplente; e o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 017/2026-BLDEMO).

(49) Em 09.04.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 026/2026/GSEGAMA).

(50) Em 23.04.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 031/2026-BLRESDEM).

(51) Em 24.04.2026, o Senador Renan Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão; e o Senador Marcelo Castro foi designado 1º suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 021/2026-BLDEMO).

(52) Em 28.04.2026, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a 7ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 022/2026-BLDEMO).

(53) Em 28.04.2026, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 033/2026-BLVANG).

(54) Em 29.04.2026, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 034/2026-BLVANG).

(55) Em 05.05.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Plínio Valério, que passa a 7ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 025/2026-BLDEMO).

(56) Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).

(57) Em 06.05.2026, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 029/2026-BLDEMO).

(58) Em 13.05.2026, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 039/2026-BLVANG).
(59) Em 13.05.2026, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 043/2026-BLVANG).
(60) Em 20.05.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 028/2026-GABLID/BLALIAN).
(61) Em 16.06.2026, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2026-BLVANG).
(62) Em 02.07.2026, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 058/2026-BLVANG).
(63) Em 08.07.2026, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 050/2026-GABLID/BLALIAN).
(64) Em 11.08.2026, a Senadora Lourdinha Pereira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 59/2026-GSEGAMA).
(65) Em 12.08.2026, o Senador Sargento Reginauro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 072/2026-BLVANG).
(66) Em 26.08.2026, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Roberta Acioly, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 057/2026-BLALIAN).
(67) Em 27.08.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Damares Alves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 058/2026-BLALIAN).
(68) Em 28.08.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 059/2026-GABLID/BLALIAN).
(69) Em 28.08.2026, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 063/2026-BLDEMO).
(70) Em 31.08.2026, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 069/2026/GSEGAMA).
(71) Em 31.08.2026, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 065/2026-BLDEMO).
(72) Em 31.08.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que passa a 1ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 060/2026-GABLID/BLALIAN).
(73) Em 1º.09.2026, o Senador Carlos Portinho foi designado 1º suplente, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, e o Senador Jaime Bagattoli foi designado 2º titular, em substituição ao Senador Sargento Reginauro, que passa ao cargo de 5º suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2026-BLVANG).
(74) Em 1º.09.2026, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Roberta Acioly, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 061/2026-BLALIAN).
(75) Em 1º.09.2026, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão (Of. nºs 076/2026-BLVANG e 062/2026-BLALIAN).
(76) Em 02.09.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of.nº 077/2026-BLVANG).
(77) Em 02.09.2026, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Democracia, em substituição ao Senador Renan Filho, que deixa de compor a comissão (Of. nº 067/2026-BLDEMO).
(78) Em 03.10.2026, a Senadora Leila Barros licenciou-se do mandato por mais de 120 dias, com convocação de suplente.
(79) Vago em 06.10.2026, em razão do retorno do titular.
(80) Em 07.10.2026, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 086/2026-BLVANG).
(81) Em 08.10.2026, a Senadora Leany Lemos foi designada membro titular, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 077/2026-GSEGAMA).
(82) Em 13.10.2026, o Senador Fernando Dueire foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 78/2026-GSEGAMA).
(83) Em 14.10.2026, o Senador Carlos Portinho foi designado 1º titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que passa ao cargo de 1º suplente; e o Senador Sargento Reginauro foi designado 2º titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que passa ao cargo de 5º suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 088/2026-BLVANG).
(84) Em 26.10.2026, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 082/2026/GSEGAMA).
(85) Em 27.10.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 083/2026/GSEGAMA).

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 10 de novembro de 2026
(terça-feira)
às 14h

PAUTA

15ª Reunião, Extraordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Atualizações:
1. Pauta republicada como semipresencial. (09/11/2026 08:21)
2. Confirmações de participantes. (09/11/2026 10:40)

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Destinada a instruir o Projeto de Lei nº 306, de 2025, que "altera a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, para incluir as categorias de pessoas desaparecidas voluntária, involuntária e forçada e prever a adoção de medidas diferenciadas para cada categoria".

Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

Requerimento de realização de audiência:

- REQ 31/2026 - CCJ, Senadora Mara Gabrilli

Reunião destinada a instruir a seguinte matéria:

- PL 306/2025, Câmara dos Deputados

Convidados:

Sra. Ivanise Esperidião da Silva Santos
Presidente da Associação Mães da Sé e familiar de pessoa desaparecida
Presença Confirmada

Sra. Vera Lúcia da Silva Ranu
Presidente da Associação Mães em Luta e familiar de pessoa desaparecida
Presença Confirmada

Sra. Glizelia de Cassia de Andrade Gonçalves
Familiar de pessoa desaparecida
Videoconferência Confirmada

Sra. Eliana Faleiros Vendramini Carneiro
Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) e Doutora em Direito
Videoconferência Confirmada

Sr. Dijaci David de Oliveira
Doutor em Sociologia e Presidente da Rede Brasileira de Pesquisas e Estudos sobre Desaparecimentos (REPDes)
Videoconferência Confirmada

Sr. Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário Nacional de Segurança Pública (MJSP)

Sr. Darko Hunter

Coordenador de Localização Familiar e Desaparecidos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo (SMDHC)

Sra. Melânia Bier Barbosa Marinelli

Doutora em Psicologia, psicóloga e pesquisadora no Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID) do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP)

Videoconferência Confirmada

Sra. Patrícia Borba Marchetto

Professora universitária e Coordenadora da Rede Estratégica de Enfrentamento ao Desaparecimento de Crianças (REDESPARC/UNESP).

Sr. Ronaldo Marinho

Delegado de Polícia Civil, Professor da Universidade Tiradentes e Doutor em Direito

Presença Confirmada

Sra. Lucineide Damasceno

Presidente da Associação Abrace Familiares de Desaparecidos (Abrace)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 306, DE 2025

Altera a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, para incluir as categorias de pessoas desaparecidas voluntária, involuntária e forçada e prever a adoção de medidas diferenciadas para cada categoria.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2851950&filename=PL-306-2025

Página da matéria

Data do Documento: 16/03/2026

Altera a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, para incluir as categorias de pessoas desaparecidas voluntária, involuntária e forçada e prever a adoção de medidas diferenciadas para cada categoria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, para incluir as categorias de pessoas desaparecidas voluntária, involuntária e forçada e prever a adoção de medidas diferenciadas para cada categoria.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – pessoas desaparecidas, as que se enquadram em uma das seguintes categorias:

a) desaparecida voluntária: pessoa maior de idade e capaz que decide, por vontade própria, cortar vínculos com sua família, amigos e conhecidos;

b) desaparecida involuntária: pessoa desaparecida por evento que não envolva ação direta de terceiros, como desastres naturais, acidentes, crises de saúde mental ou menores de 18 (dezoito) anos que se separam de seus responsáveis de forma não intencional;

c) desaparecida forçada: pessoa, capaz ou não, desaparecida em casos que envolvam coação,

3094681

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

Data do Documento: 16/03/2026

violência, abuso de poder, fraude ou ameaça, geralmente relacionados a condutas ilícitas como crime de sequestro (art. 148 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal), tráfico de pessoas (art. 149-A do Código Penal) ou decorrente de violência doméstica (§ 9º do art. 129 do Código Penal);

II – (revogado);

.....

Parágrafo único. Os órgãos públicos adotarão políticas específicas com vistas a atender às particularidades de cada categoria de pessoas desaparecidas.”(NR)

Art. 3º Fica revogado o inciso II do *caput* do art. 2º da Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de março de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

3094681

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 17/03/2026 17:17:37.560 - Mesa
DOC n.249/2026

Of. nº 161/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 306, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, para incluir as categorias de pessoas desaparecidas voluntária, involuntária e forçada e prever a adoção de medidas diferenciadas para cada categoria”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD263995983500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263995983500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40
 https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
 - art148
- Lei nº 13.812, de 16 de Março de 2019 - LEI-13812-2019-03-16 - 13812/19
 https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13812
 - art2
 - art2_cpt_inc2

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 106, DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 306, de 2025, que Altera a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, para incluir as categorias de pessoas desaparecidas voluntária, involuntária e forçada e prever a adoção de medidas diferenciadas para cada categoria.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Damares Alves

08 de julho de 2026

SF/26030.39841-18

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 306, de 2025, da Deputada Laura Carneiro, que *altera a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, para incluir as categorias de pessoas desaparecidas voluntária, involuntária e forçada e prever a adoção de medidas diferenciadas para cada categoria*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 306, de 2025, de autoria da Deputada Laura Carneiro, que *altera a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, para incluir as categorias de pessoas desaparecidas voluntária, involuntária e forçada e prever a adoção de medidas diferenciadas para cada categoria*.

A proposição é estruturada em quatro artigos.

O art. 1º especifica o objeto da futura lei; o art. 2º, por sua vez, dá nova redação ao inciso I do art. 2º da Lei 13.812, de 2019, para criar categorias de pessoas desaparecidas, a saber: voluntária, involuntária e forçada. O art. 2º da proposição revoga o inciso II do art. 2º da Lei alterada, uma vez que crianças e adolescentes, caso a proposição seja aprovada, serão considerados pessoas desaparecidas involuntárias. O art. 2º da proposição, ainda, acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 13.812, de 2019, para

SF/26030.39841-18

prever que os órgãos públicos adotarão políticas com vistas a atender as particularidades de cada categoria de pessoa desaparecida.

A seu turno, o art. 3º revoga expressamente o inciso II do art. 2º da Lei nº 13.812, de 2019. O art. 4º, por fim, determina que a lei resultante da aprovação da matéria entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, a autora argumenta que a adoção de categorias específicas de tipos de pessoas desaparecidas vai proporcionar aos tomadores de decisão uma abordagem mais direcionada e eficaz para casos particulares, facilitando a criação de protocolos de investigação adaptados às particularidades de cada situação, assim como aprimorar as respostas das autoridades e a alocação de recursos.

A matéria foi encaminhada para análise da CDH e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre matérias relacionadas à garantia e promoção dos direitos humanos, o que torna regimental a análise do PL nº 306, de 2025, por este Colegiado.

A matéria é digna de ser acolhida. O desaparecimento de pessoas configura-se como um grave fenômeno que atinge a sociedade brasileira, constituindo-se em uma severa violação de direitos humanos que reclama ações céleres e efetivas. A dimensão e a gravidade dessa problemática são evidenciadas pelos dados oficiais mais recentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que apontaram um recorde histórico em 2025 com o registro de 84.760 novos desaparecimentos no país, o que representa uma alarmante

SF/26030.39841-18

SENADO FEDERAL

média de 232 ocorrências por dia.[1] Esses indicadores evidenciam a necessidade de contínuas atualizações no ordenamento legal para fazer frente ao problema.

Com relação ao arcabouço legal vigente, a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (PNBPD), marcada como a primeira política pública de âmbito federal, permanente e unificada para coordenar a busca de qualquer cidadão desaparecido, foi instituída pela Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019[2], e regulamentada pelo Decreto nº 10.622, de 9 de fevereiro de 2021[3], que instituiu o Comitê Gestor da Política Nacional de Busca de pessoas Desaparecidas (CG-PNBPD).

A legislação estabeleceu os conceitos e as diretrizes sobre a política, além de ter criado o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas (CNPD), estruturado em três frentes complementares de armazenamento de dados. A primeira consiste em um banco de informações públicas e de livre acesso via internet, reunindo fotos e características físicas para auxiliar na identificação civil. As outras duas frentes são sigilosas e restritas aos órgãos de segurança pública: uma dedicada ao registro padronizado de ocorrências policiais, inquéritos e contatos de familiares para localização célere; e outra voltada exclusivamente ao armazenamento de dados genéticos e não genéticos dos desaparecidos e de seus parentes, com a finalidade estrita de identificação biológica.

O decreto, por sua vez, definiu a estrutura de governança da política ao instituir formalmente o Comitê Gestor da Política

[1] AGÊNCIA BRASIL. Brasil registrou 84,7 mil desaparecidos in 2025; média de 232 por dia. Brasília, DF, 31 jan. 2026. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2026-01/brasil-registrou-847-mil-desaparecidos-em-2025-media-de-232-por-dia . Acesso em: 21 mai. 2026.

[2] BRASIL. Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019. Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13812.htm. Acesso em: 21 mai. 2026.

[3] BRASIL. Decreto nº 10.622, de 9 de fevereiro de 2021. Regulamenta a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, e dispõe sobre o Comitê Central da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10622.htm. Acesso em: 21 mai. 2026.

SF/26030.39841-18

Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas. Este ato normativo designou as Autoridades Centrais e delimitou as áreas de atuação para a gestão compartilhada entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e o então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), consolidando a articulação interministerial necessária para a operacionalização das buscas e do cadastro. A partir dessa estrutura normativa e institucional, foram implementadas iniciativas voltadas ao aprimoramento dos mecanismos de identificação e localização de pessoas desaparecidas.

Nesse contexto, em maio de 2021, o MJSP instituiu a Campanha Nacional de Coleta de DNA de Familiares de Pessoas Desaparecidas. A iniciativa buscou abastecer o Banco Nacional de Perfis Genéticos que, embora criado em 2013 com foco em investigações criminais, contava com menos de 3 mil amostras de parentes cadastradas frente à estimativa de 80 mil desaparecimentos anuais no país. Coordenada junto às secretarias estaduais de segurança pública, a mobilização focou na coleta voluntária de material biológico de familiares de primeiro grau e no recolhimento de itens de uso pessoal dos desaparecidos, visando conferir maior proatividade ao Estado e utilizar tecnologias de ponta para viabilizar a identificação por vínculo biológico.[4] Dando continuidade a esse trabalho, o governo federal consolidou a iniciativa ao realizar uma segunda edição em 2024 e a terceira campanha nacional em agosto de 2025, estruturada como uma força-tarefa que mobilizou 334 pontos de coleta em todo o país.[5]

Em 2022, em um avanço estratégico fundamental para a consolidação da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, o então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Ministério

[4] AGÊNCIA BRASIL. Governo lança campanha de DNA para encontrar pessoas desaparecidas. Brasília, DF, 25 mai. 2021. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2021-05/governo-lanca-campanha-de-dna-para-encontrar-pessoas-desaparecidas. Acesso em: 21 mai. 2026.

[5] BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Coleta de DNA de familiares de pessoas desaparecidas. Governo Federal, Brasília, DF, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/mobilizacao-nacional/coleta-de-dna-de-familiares-de-pessoas-desaparecidas-1 . Acesso em: 21 mai. 2026.

SF/26030.39841-18

Público do Rio de Janeiro (MP-RJ) firmaram um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para unificar soluções tecnológicas. Essa parceria viabilizou a transferência de conhecimentos essenciais para implementar o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e institucionalizou o Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (Sinalid) como atividade integrante dessa política pública.[6]

As iniciativas de cooperação institucional e de aprimoramento dos sistemas de busca e identificação contribuíram para o fortalecimento dos mecanismos de registro, monitoramento e localização de pessoas desaparecidas no país. Nesse contexto, em 2022, 76.898 pessoas desapareceram no Brasil, das quais 45.394 foram localizadas. Em 2023, registraram-se 78.168 desaparecimentos e 52.199 localizações. Em 2024, 81.873 pessoas foram registradas como desaparecidas no Brasil (aumento de 4,9% em relação ao ano anterior e o maior número desde 2018), ao passo que 55.530 pessoas foram localizadas.

Os dados mais recentes demonstram que o desaparecimento de pessoas permanece como desafio grave e crescente para o poder público. Em 2025, o Painel “Pessoas Desaparecidas e Localizadas” do Ministério da Justiça e Segurança Pública registrou 85.232 novos casos, dos quais 23.970 correspondiam a crianças ou adolescentes.[7] Esse indicador revela que, estatisticamente, ocorre um desaparecimento a cada 6 minutos no território nacional, o que equivale a cerca de 10 ocorrências por hora.

Os números evidenciam a persistência e a gravidade do fenômeno do desaparecimento de pessoas no Brasil, realidade que

[6] BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Troca de informações contribuirá para implementação do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas. Governo Federal, Brasília, DF, 24 mai. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/maio/troca-de-informacoes-contribuira-para-implementacao-do-cadastro-nacional-de-pessoas-desaparecidas. Acesso em: 21 mai. 2026.

[7] BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Dados estatísticos: Pessoas Desaparecidas e Localizadas (Sinesp-VDE). Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/desaparecidos/politica-nacional . Acesso em: 25 maio 2026.

SF/26030.39841-18

frequentemente permanece invisibilizada no debate público e cuja busca por respostas, não raras vezes, recai de forma desproporcional sobre os familiares das vítimas.

Não obstante os avanços observados nos mecanismos de registro, monitoramento e localização decorrentes da PNBPD, verifica-se a existência da lacuna normativa relevante no tratamento jurídico conferido aos diferentes tipos de desaparecimento.

Conforme destacado pela autora da proposição, Deputada Laura Carneiro, a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas considera, em todas as situações de desaparecimento, um único conceito de pessoa desaparecida. Esse conceito único pode tornar a ação estatal menos eficiente na busca por essas pessoas, uma vez que a causa do desaparecimento constitui fato relevante para adoção de ações mais acertadas na busca pelos desaparecidos.

Diante disso, a matéria propõe o uso da categorização apresentada pela promotora Eliane Vendramini, em sua pesquisa de doutorado. Essa categorização envolve três tipos: (i) desaparecimento voluntário, quando uma pessoa, maior de idade e capaz, decide, por vontade própria, cortar vínculos com sua família e amigos, muitas vezes em busca de uma nova vida ou por outras questões pessoais; (ii) desaparecimento involuntário, que envolve situações como desastres naturais, acidentes, crises de saúde mental ou crianças e adolescentes que se separam de seus responsáveis de forma não intencional; e (iii) desaparecimento forçado, tipo mais grave, relacionado a ações diretas de terceiros, o que envolve coação, violência, abuso de poder ou fraude.

Em razão do exposto, encaminhamos voto favorável à matéria, por entendermos que o aprimoramento do conceito de pessoa desaparecida também constitui fator determinante para o êxito na solução de casos de desaparecimento de pessoas. Trata-se, a nosso ver, de medida relevante, que pode contribuir para o aperfeiçoamento das ações de busca, identificação e localização, conferindo maior efetividade às respostas oferecidas pelo poder público.

SF/26030.39841-18

SENADO FEDERAL

III – VOTO

Em razão dos argumentos trazidos, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 306, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Relatório de Registro de Presença

50ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO		3. ZEQUINHA MARINHO	
GIORDANO		4. STYVENSON VALENTIM	
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	
ANA PAULA LOBATO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. EDUARDO GIRÃO	
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. HERMES KLANN	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO		1. WEVERTON	
ROGÉRIO CARVALHO		2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
WILDER MORAIS
SÉRGIO PETECÃO
ZENAIDE MAIA

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 306/2025)

NA 50ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA DAMARES ALVES PASSA A PRESIDÊNCIA AO SENADOR PAULO PAIM. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

08 de julho de 2026

Senador Paulo Paim

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

SF/26868.42284-04

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 306, de 2025, da Deputada Laura Carneiro, que *altera a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, para incluir as categorias de pessoas desaparecidas voluntária, involuntária e forçada e prever a adoção de medidas diferenciadas para cada categoria*.

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 306, de 2025, oriundo da Câmara dos Deputados, que altera a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, para classificar as pessoas desaparecidas em três categorias: desaparecidas voluntárias, desaparecidas involuntárias e desaparecidas forçadas, determinando que os órgãos públicos adotem políticas específicas voltadas às particularidades de cada modalidade de desaparecimento.

A proposição define como desaparecida voluntária a pessoa maior de idade e capaz que decide romper vínculos familiares e sociais por vontade própria; como desaparecida involuntária a pessoa desaparecida em decorrência de acidentes, desastres, crises de saúde mental ou situações envolvendo

SF/26868.42284-04

crianças e adolescentes menores de 18 anos que se afastam involuntariamente de seus responsáveis; e como desaparecida forçada a pessoa desaparecida em circunstâncias que envolvam violência, coação, fraude, ameaça ou outras condutas ilícitas.

O projeto também determina que os órgãos públicos adotem políticas específicas para atender às peculiaridades de cada categoria de desaparecimento.

Cumpre registrar que o Projeto de Lei nº 306, de 2025, já recebeu parecer favorável da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que aprovou o Parecer nº 106, de 2026-CDH, de relatoria da Senadora Damares Alves, pela aprovação da matéria

II – ANÁLISE

A matéria vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, cabendo a este Colegiado pronunciar-se sobre sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

No que concerne à constitucionalidade formal, verifica-se que a União detém competência para legislar sobre direito penal e normas gerais de segurança pública, nos termos dos arts. 22, inciso I, e 144 da Constituição Federal.

A matéria também se insere no âmbito da competência legislativa do Congresso Nacional prevista no art. 48 da Carta Magna. Não se identifica vício de iniciativa, porquanto a proposição versa sobre política pública de busca de pessoas desaparecidas e não trata de tema sujeito à iniciativa privativa de outro Poder.

No tocante à juridicidade, a proposição harmoniza-se com o ordenamento jurídico vigente, especialmente com a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, instituída pela Lei nº 13.812, de 2019. Ao introduzir as categorias de desaparecimento voluntário, involuntário e forçado, o projeto

SF/26868.42284-04

promove maior precisão conceitual no art. 2º, inciso I, da Lei, permitindo a adoção de protocolos mais adequados às diferentes situações fáticas.

O estudo *Mapa dos Desaparecidos no Brasil*, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), evidencia a complexidade do fenômeno e a necessidade de tratamento diferenciado. O relatório registra mais de 200 mil desaparecimentos entre 2019 e 2021, equivalentes a uma média de 183 desaparecimentos por dia no País, revelando que os desaparecimentos possuem causas e dinâmicas extremamente diversas.

A pesquisa destaca que a categoria jurídica atualmente existente é excessivamente ampla para orientar a atuação estatal. Com fundamento na experiência do Programa de Localização e Identificação de Pessoas Desaparecidas (PLID), o relatório identifica três espécies de desaparecimento: voluntário, involuntário e forçado, exatamente as categorias incorporadas pelo projeto ora examinado.

O estudo também revela que a ausência de classificação produz dificuldades práticas para as autoridades encarregadas das buscas. Diversas entrevistas com delegados, peritos e promotores apontam que não existem protocolos uniformes de investigação e que muitos desaparecimentos acabam recebendo tratamento inadequado justamente porque não há distinção normativa entre situações de natureza completamente diversa.

A relevância da matéria torna-se ainda mais evidente quando se observa o perfil das vítimas. Os adolescentes de 12 a 17 anos representam 29,3% de todos os desaparecidos, constituindo o grupo mais afetado pelo fenômeno. Além disso, a taxa de desaparecimento nessa faixa etária é aproximadamente 2,8 vezes superior à média nacional, circunstância que reforça a importância de mecanismos capazes de identificar rapidamente situações involuntárias e direcionar respostas das autoridades competentes.

Quanto à regimentalidade, não se observam óbices à tramitação da matéria, que foi regularmente distribuída às comissões competentes. Relativamente à técnica legislativa, a proposição observa os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. O texto apresenta clareza,

SF/26868.42284-04

precisão e ordem lógica, define adequadamente o objeto da alteração legislativa, promove as modificações necessárias na Lei nº 13.812, de 2019, e indica expressamente os dispositivos revogados.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 306, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/26876.50273-74 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 306/2025, que "altera a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, para incluir as categorias de pessoas desaparecidas voluntária, involuntária e forçada e prever a adoção de medidas diferenciadas para cada categoria".

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- a Senhora Ivanise Esperidião da Silva Santos, Presidente da Associação Mães da Sé e familiar de pessoa desaparecida;
- a Senhora Vera Lúcia da Silva Ranu, Presidente da Associação Mães em Luta e familiar de pessoa desaparecida;
- a Senhora Glizelia de Cassia de Andrade Gonçalves, familiar de pessoa desaparecida;
- a Senhora Eliana Faleiros Vendramini Carneiro, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) e Doutora em Direito;
- o Senhor Dijaci David de Oliveira, Doutor em Sociologia e Presidente da Rede Brasileira de Pesquisas e Estudos sobre Desaparecimentos (REPDes);
- o Senhor Francisco Lucas Costa Veloso, Secretário Nacional de Segurança Pública (MJSP);
- o Senhor Darko Hunter, Coordenador de Localização Familiar e Desaparecidos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo (SMDHC);

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8567612557

SF/26876.50273-74 (LexEdit)

• a Senhora Melânia Bier Barbosa Marinelli, Doutora em Psicologia, psicóloga e pesquisadora no Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID) do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP);

• a Senhora Patrícia Borba Marchetto, professora universitária e Coordenadora da Rede Estratégica de Enfrentamento ao Desaparecimento de Crianças (REDESPARC/UNESP).

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade propor a realização de audiência pública destinada a instruir o Projeto de Lei nº 306, de 2025, de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro (PSD/RJ), que altera a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, para incluir as categorias de pessoas desaparecidas voluntária, involuntária e forçada e prever a adoção de medidas diferenciadas para cada categoria.

A proposição promove alterações significativas na legislação vigente, especialmente ao estabelecer novas categorias para a caracterização dos desaparecimentos. Por se tratar de matéria de grande sensibilidade e impacto na proteção das famílias e na atuação do poder público, é de suma importância ampliar o debate sobre os possíveis efeitos práticos dessas mudanças.

Pesquisadores e entidades que atuam diretamente na temática, reunidos na Rede Brasileira de Pesquisas e Estudos sobre Desaparecimentos (REPDes), têm apontado a imprescindibilidade de que essas categorias sejam utilizadas de forma adequada ao contexto da investigação, especialmente considerando que as circunstâncias de um desaparecimento podem ser esclarecidas ou modificadas ao longo da apuração dos fatos.

Nesse sentido, a audiência pública poderá contribuir para avaliar de que maneira as tipologias propostas podem ser incorporadas à legislação sem comprometer a busca por pessoas desaparecidas ou produzir interpretações

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8567612557

SF/26876.50273-74 (LexEdit)

que, ainda que não intencionalmente, possam dificultar a adoção de medidas investigativas em determinadas situações. O objetivo é assegurar que a classificação dos casos funcione como instrumento de qualificação da política pública, e não como fator que antecipe conclusões antes da adequada apuração das circunstâncias do desaparecimento.

Segundo dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp), o Brasil registrou 84.760 casos de desaparecimento em 2025. O número equivale a 232 desaparecimentos diários e o resultado é 4,1% superior ao do ano de 2024, quando foram registrados 81.406 casos.

Diante da magnitude do problema, mostra-se fundamental promover um diálogo amplo com especialistas em segurança pública, direito e psicologia, além de representantes de órgãos públicos, pesquisadores, organizações da sociedade civil e familiares de pessoas desaparecidas.

A participação dos familiares é especialmente importante, considerando sua experiência direta com os procedimentos de busca e com os desafios enfrentados perante as instituições responsáveis. Sua contribuição, juntamente com a de especialistas e gestores públicos, poderá oferecer elementos concretos para o aperfeiçoamento da proposição e para a construção de uma política nacional de busca cada vez mais efetiva, integrada e capaz de atender às diferentes circunstâncias dos desaparecimentos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento, com o objetivo de promover amplo e qualificado debate sobre o Projeto de Lei nº 306, de 2025, contribuindo para o aperfeiçoamento da matéria e para uma decisão legislativa fundamentada, que fortaleça a

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8567612557

SF/26876.50273-74 (LexEdit)

efetividade das políticas de busca e investigação e a proteção dos direitos das pessoas desaparecidas e de suas famílias.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2026.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8567612557